

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ORGANIZAÇÃO DO 28º PASSEIO DE CICLOTURISMO AO CONCELHO DE**  
**CASCAIS”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 9 DE ABRIL DE TRAJOUCE, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501942017, com sede em Trajouce, mais exatamente na Estrada Nacional 249 – 4, Rossio Pequeno, 2785-670 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Presidente da Direção **ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA**, casado, natural da freguesia e concelho de Coruche, titular do cartão de cidadão número 05425716 6ZY2, válido até 18 de maio de 2020, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os estatutos publicados no Diário da República n.º 243, III Série, de 22 de outubro de 1987, as atas 85 e 86, realizadas em 21 de junho de 2017, de eleição e de posse dos corpos sociais para o mandato de 2017/2019, e a ata da reunião da Direção de 4 de junho de 2018, documentos que se arquivaram a 14 de março de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce tem por objeto social a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva e a ação recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a

-----  
pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

- g) O Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro, para renovação do relvado sintético do campo de futebol de Trajouce, sob consulta em anexo (Anexo I). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 4 de junho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município de Cascais, para a organização do 28º Passeio de Cicloturismo ao Concelho de Cascais, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 1.000,00 (mil euros), destinado à organização do 28º Passeio de Cicloturismo ao Concelho de Cascais, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e e relatório de evento, e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--

- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

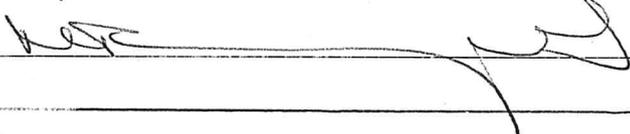
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

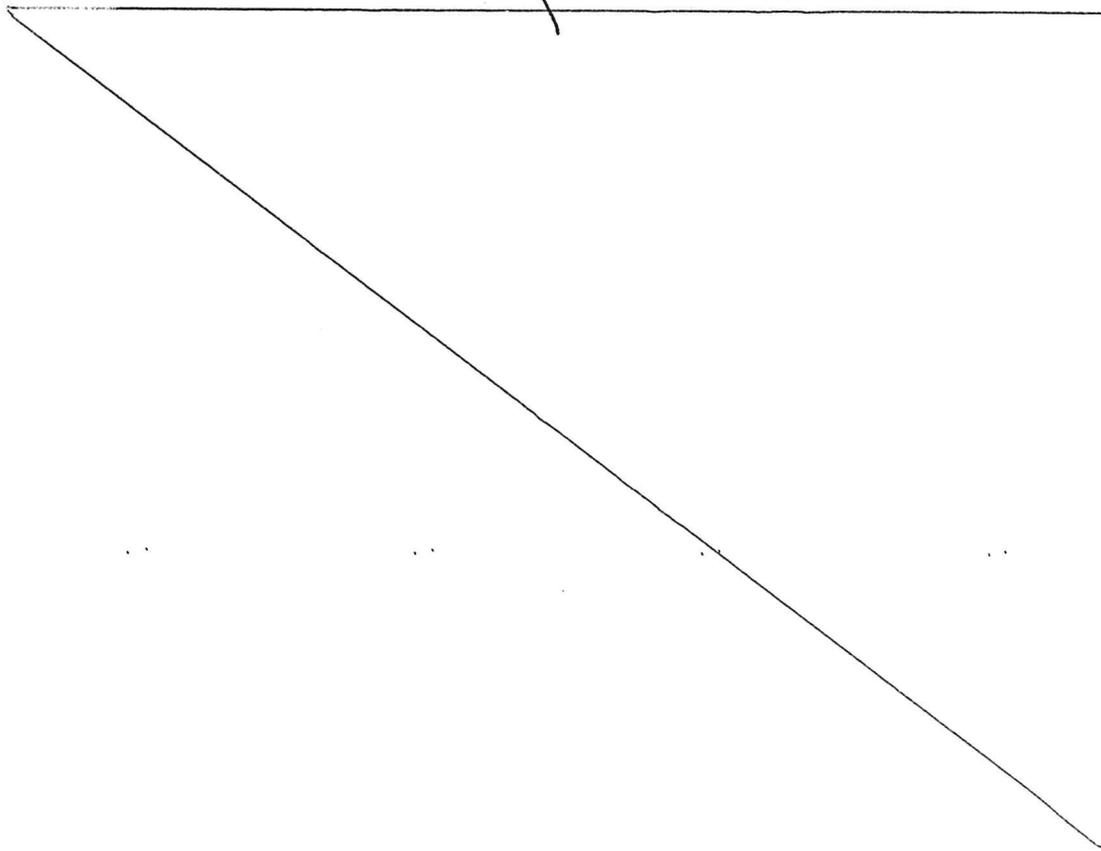
----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 1.000,00 tem o cabimento n.º 86994 e o compromisso n.º 116900, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva

regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 25 de fevereiro de 2019, (válida por quatro meses) com o NISS 20009165030, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 4 de junho de 2019 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 21 de junho de 2019.

  
-----  
  
-----  
  
-----



## Alexandrina Cruz

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** quarta-feira, 27 de Março de 2019 09:24  
**Para:** Mariana Coelho  
**Cc:** Cristina Branco  
**Assunto:** FW: Form submission from: Organização de eventos desportivos

FYI

VF

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: terça-feira, 26 de Março de 2019 18:02  
Para: Div. Desporto  
Assunto: Form submission from: Organização de eventos desportivos

Submitted on Terça, Março 26, 2019 - 18:01 Submitted by anonymous user: [79.169.84.178] Submitted values are:

ESPECIFIQUE O TIPO DE EVENTO: Evento desportivo informal ESPECIFIQUE O ÂMBITO TERRITORIAL: Nacional  
ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Antonio José de Sousa EMAIL INSTITUCIONAL: gmd9abriltrajouce@gmail.com

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Nuno Santos  
EMAIL: gmd9abriltrajouce@gmail.com  
CONTACTO TELEFÓNICO: 916381434

NOME DO EVENTO DESPORTIVO: Passeio Cicloturismo ao Concelho de Cascais 28º 2019 DATA DO EVENTO: 21 de Julho de 2019 LOCAL DO EVENTO: TRAJOUCE  
MODALIDADE: Cicloturismo  
ESCALÃO: Varios  
Nº PARTICIPANTES (PREVISÃO): 250/300  
JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DO EVENTO: Envolvimento da comunidade no apoio e pratica de uma atividade física ao mesmo tempo usufruindo do ambiente ao seu redor.  
AUTO-FINANCIAMENTO: €0,00  
FINANCIAMENTO DA CÂMARA: €1.000  
OUTRAS FONTES FINANCIAMENTO: €1.300  
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO: [https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_2019\\_1.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_2019_1.pdf)  
ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:  
[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/memoria\\_descritiva\\_1.docx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/memoria_descritiva_1.docx)  
PATROCINADORES (OPCIONAL): Camara Municipal de Cascais, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, Comercio Local.

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/17938/submission/113177>

# Orçamento 28ª Passeio de ciclismo 9 Abril Trajouce

Valor ainda necessário:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Orçamento previsto: | 2.100 € |
| Receitas:           | 2.300 € |
| Despesa:            | 2.200 € |

| Descrição      | Valor  |
|----------------|--------|
| Instalação     | 600 €  |
| Instalação     | 1000 € |
| Apelo OMC      | 250 €  |
| Apelo FFE Fava | 450 €  |
| Outros         | 400 €  |

Instalação 600 €  
 FFAV 1000 €  
 Apelo FFE Fava 450 €  
 Outros 400 €

| Descrição      | Valor  |
|----------------|--------|
| POP            | 500 €  |
| Lanche         | 40 €   |
| Apelo FFE Fava | 60 €   |
| Bebidas        | 1050 € |
| Outros         | 150 €  |

POP 500 €  
 Lanche 40 €  
 Apelo FFE Fava 60 €  
 Bebidas 1050 €  
 Outros 150 €

# MEMÓRIA DESCRITIVA

28º Passeio de cicloturismo ao concelho de Cascais, organização GMD 9 Abril Trajouce.

## NOTA INTRODUTÓRIA

a) Em 12 de Fevereiro de 2019, a secção de cicloturismo do Trajouce, em associação com a direcção do respetivo clube assumi-o a responsabilidade pela organização do 28º passeio de cicloturismo ao concelho de Cascais a realizar no dia 21 de Julho de 2019.

b) Trajouce, Cascais é um local já tradicional para este tipo de evento, já com vinte e sete passeios realizados no seu palmarés.

c) O clube demonstrou novamente o mesmo empenho, disponibilidade e compromisso para, conjuntamente com o município, promover e realizar o 28º passeio de cicloturismo de Trajouce, no dia 21 de Julho de 2019.

d) O passeio de cicloturismo de Trajouce é um evento aberto a todas as idades, evento que:

1) Atrairá entusiastas de todos os pontos, estando prevista a presença de cerca de 250 participantes e cerca de 50 acompanhantes e 20 viaturas,

1.1) Tem o apoio da Federação portuguesa de cicloturismo e utilizadores da bicicleta.

1.2) Envolve a divulgação, quer por via dos seus participantes, quer pelos reportes que os clubes organizações e entidades promoverão juntos dos seus associados, antes do mesmo.

e) O sucesso do passeio de cicloturismo de Trajouce contribuirá, sobremaneira, para a promoção do município de Cascais e para a realização do propósito sensibilizar a importância das atividades desportivas.

f) As promoções das várias vertentes desportivas que o Município oferece, na medida em que contribuem para o sucesso e para o desenvolvimento do município.

g) As características de um evento desta natureza remetem-nos para que Fomente o envolvimento da comunidade no apoio e pratica de uma atividade física ao mesmo tempo usufruindo do ambiente ao seu redor.

## **PROGRAMA**

Distância do percurso são cerca de 50km.

Tem um abastecimento ao km 25, (aguas e frutas) e no final do passeio, entrega de lembranças individuais e coletivas seguindo-se de um lanche, (pão carnes mistas, bebidas diversas) para incentivo ao companheirismo e amizade entre desportistas.

21 JULHO – Domingo 08H30 sede GMD9Abril – Porta principal – Entrada dos participantes pré-inscritos, (até ao dia 19/07/2019) -Preenchimento da Ficha de Inscrição e respetivo pagamento.

09:30 Início do passeio com carro do clube na frente dos participantes, acompanhado das forças de segurança, (PSP) e Ambulância saída da sede do GMD 9Abril Trajouce passando pelas seguintes localidades do concelho, Abóboda-Tires-Caparide-S. João - Estoril – chegada a Cascais, (abastecimento- mercado de Cascais pelas 11:00h Saída 11:15h) Areia-Estrada do guincho-Cascais-Estoril-Parede-Carcavelos-São Domingos de Rana-Tires e chegada a Trajouce 13:00H com oferta lembranças e um lanche a todos os participantes.

14H00 Fim do evento.

### **REGULAMENTO**

- 1- O passeio cicloturista é aberto a todos os utilizadores de bicicletas masculinos e femininos;
- 2- Só é considerada equipa aquela que tiver um número igual ou superior a 5 elementos.
- 3- Todos os participantes devem seguir as normas de segurança, respeitando o código da estrada, rolando em fila indiana, o mais à direita possível e a uma velocidade entre os 15 e os 25 km/hora;
- 4- A organização declina qualquer responsabilidade por qualquer acidente que eventualmente decorra durante o percurso;
- 5- Só poderão ser inscritos, sob pena de anulação, os participantes que sejam portadores do seguro da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicletas;
- 6- Os participantes terão o apoio dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos e das forças policíacas.

### **NOTA DE CONCLUSÃO**

Contamos com o vosso apoio para conseguirmos divulgar à população em geral este grande evento que engradece o nosso Município.